



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

LEI Nº 7.414, DE 10 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E FIXAÇÃO DE VENCIMENTO DE CARGO, NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES DE ANEXOS, DA LEI 5.968/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

Projeto de Lei nº 70/2024, de autoria da Mesa Diretora

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O vencimento do cargo de Controlador Interno, fica fixado R\$ 7.661,61, correspondendo à referência CAM-16A, dos Anexo I e VII, desta Lei.

ART. 2º. Os ANEXOS I- TABELA ÚNICA DE VALORES DE REFERÊNCIAS DE REMUNERAÇÃO e II - ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES LEGISLATIVOS NA TABELA ÚNICA DE VALORES DE REMUNERAÇÃO; da Lei 7.373 de 6 de março de 2.024, ficam substituídos pelos que integram a presente Lei.

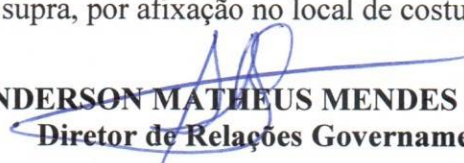
ART. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de maio de dois mil e vinte e quatro.


LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais

ANEXO I
TABELA ÚNICA DE VALORES
DE REFERÊNCIAS DE REMUNERAÇÃO

REFERÊNCIA	VALOR
CAM-01	2.399,18
CAM-02	2.639,05
CAM-03	2.902,97
CAM-04	3.193,24
CAM-05	3.512,59
CAM-06	3.863,89
CAM-07	4.151,28
CAM-08	4.250,29
CAM-09	4.559,44
CAM-10	4.675,30
CAM-11	5.023,05
CAM-12	5.142,78
CAM-13	5.657,14
CAM-14	6.219,64
CAM-15	6.845,18
CAM-16	7.666,61
CAM-17	8.282,61
CAM-18	9.110,96
CAM-19	10.022,10
CAM-20	11.024,26
CAM-21	11.844,55
CAM-22	12.126,69
CAM-23	13.581,87
CAM-24	14.673,28
CAM-25	15.764,68
CAM-26	16.786,28
CAM-27	17.341,18
CAM-28	19.075,29
CAM-29	20.982,12
CAM-30	21.400,73
CAM-31	23.882,42

LEI Nº 7.414, DE 10 DE MAIO DE 2024

ANEXO II
ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES LEGISLATIVOS
NA TABELA ÚNICA DE VALORES DE REMUNERAÇÃO.

	Denominação	Ref.
01	Advogado I	CAM-19-A
01	Advogado II	CAM-28-A
01	Agente Administrativo I	CAM-12-A
01	Agente Administrativo II	CAM-15-A
01	Ajudante Legislativo	CAM-13-A
01	Agente Técnico de Imprensa	CAM-15-A
02	Agente Técnico de Informática	CAM-15-A
03	Agente Técnico Legislativo	CAM-15-A
01	Agente de Serviços Feminino	CAM-03-A
01	Agente de Serviços Masculino	CAM-03-A
01	Administrador de Sistemas	CAM-26-A
01	Assessor de Imprensa	CAM-16-A
01	Assessor Legislativo	CAM-28-A
01	Assessor de Relações Parlamentares	CAM-16-A
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CAM-19-A
01	Contador	CAM-26-A
01	Controlador Interno	CAM-16-A
01	Oficial de Transportes I	CAM-06-A
01	Oficial de Transportes II	CAM-10-A
01	Oficial Legislativo I	CAM-20-A
01	Oficial Legislativo II	CAM-21-A
01	Oficial Legislativo III	CAM-27-A
01	Procurador Jurídico	CAM-29-A
01	Recepcionista	CAM-12-A
01	Técnico Legislativo Contábil	CAM-28-A
01	Técnico Legislativo	CAM-28-A
01	Tesoureiro	CAM-15-A
04	Vigia	CAM-06-A

LEI Nº 7.414, DE 10 DE MAIO DE 2024